



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO

Processo: 23255.002975/2020-38

Interessado: Ana Caroline Cabral Cristino

NOTA INFORMATIVA PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. **Do objetivo:**

O auxílio emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. **Da natureza:**

O auxílio emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílios do IFCE, art. 9º, inciso VIII). Diante do contexto de saúde pública que determinou o isolamento social como estratégia de prevenção à disseminação do novo coronavírus, muitas famílias tiveram impactos socioeconômicos negativos. Neste sentido, o IFCE, por decisão do Colégio de Dirigentes (COLDIR), definiu como ação da Política de Assistência Estudantil a oferta do auxílio emergencial - Programa de Auxílios da Instituição - por meio da abertura de Edital Unificado para os campi de Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim. Os demais campi da Rede já haviam realizado a oferta para o referido auxílio, por isso não se submetem ao Edital Unificado, embora acompanhem as mesmas regras e circunstâncias para a seleção e concessão do auxílio emergencial.

3. **Regras de atendimento:**

Destaca-se que, embora esta modalidade de auxílio não tenha previsão de Edital, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 meses, considerando seu início em abril e o fim em julho de 2020. Considera-se que poderá haver demanda reprimida, resultando na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade de orçamento do campus, condicionadas à validade do edital. Aos discentes atendidos da lista de espera, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

4. **Valor do auxílio emergencial:**

De acordo com deliberação da XX Reunião do Colégio de Dirigentes do IFCE (COLDIR), no dia 15/04/2020, o valor do auxílio emergencial será R\$ 300,00 (trezentos reais), em quatro parcelas, nos meses de abril, maio, junho e julho de 2020.

5. **Da inscrição**

Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SisAE

(<https://sisae.ifce.edu.br/>), no período de 27/04/2020 a 03/05/2020, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme Edital de seleção Unificado que será publicado dia 24 de abril de 2020, pela Diretoria de Assuntos Estudantis - Reitoria;

5.2. Durante a inscrição no auxílio emergencial, é obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SisAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, pedimos que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe obrigatoriamente o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do campus no atendimento da solicitação.

6. Da documentação:

6.1. A documentação para solicitar o auxílio emergencial é a seguinte:

- a) Comprovação da renda da família (de todos/as os membros que exercem atividade remunerada e também dos que não exercem, com idade maior de 18 anos);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família (caso a família seja beneficiada);
- d) No caso de estudantes menores de idade, o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade.

7. Das disposições gerais:

7.1. No contexto de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada e datada (seguindo os modelos dos anexos previstos no Edital);

7.2. O auxílio emergencial será pago por meio de transferência eletrônica, em conta bancária em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

7.3. As informações detalhadas sobre todo o processo seletivo estará no Edital Unificado, que estará disponível no site do IFCE e dos respectivos campi participantes a partir do dia 24 de abril de 2020;

7.4. Qualquer dúvida, o estudante deverá entrar em contato com a (o) assistente social do seu campus;

7.5. Para auxiliar no processo de inscrição serão lançados vídeos e informativos com orientações aos estudantes, produzidos pelas (os) assistentes sociais do IFCE, nas redes sociais oficiais e no site do seu campus, acompanhe.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Cabral Cristino, Diretor(a) de Assuntos Estudantis**, em 23/04/2020, às 20:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1612122** e o código CRC **CAB9E35C**.